



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas Públicas

2 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, a, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2023.

Em razão do valor e todo o exposto a seguir, solicito autorização para dispensa de licitação.

3 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GEOLÓGICOS PARA EXECUÇÃO DE ESTUDOS LOCACIONAIS, PROJETOS E ANUÊNCIAS PRÉVIAS, PARA 07 (SETE) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS EM ATENDIMENTOS AO PROGRAMA ÁGUA NO CAMPO - IAT.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO/CONDIÇÕES

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26400	SERVIÇOS GEOLÓGICOS PARA EXECUÇÃO DE ESTUDOS LOCACIONAIS, PROJETOS E ANUÊNCIAS PRÉVIAS, PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS EM ATENDIMENTOS AO	7,00	M³	4.300,00	30.100



		PROGRAMA ÁGUA NO CAMPO – IAT, COMPREENDENDO : Serviços Geológicos para realizar e protocolar a solicitação de anuência previa para a perfuração de poços tubulares profundos. Estudo locacional dos poços juntamente com seus respectivos Projetos geológicos construtivos mais a ART.				
TOTAL						30.100,00

5- JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços geológicos especializados para a execução de estudos locais, elaboração de projetos geológicos construtivos e obtenção de anuência prévia junto ao Instituto Água e Terra – IAT, visando à implantação de 07 (sete) poços tubulares profundos no Município de Laranjal/PR, no âmbito do Programa Água no Campo.

A perfuração de poços tubulares profundos está condicionada, obrigatoriamente, à realização prévia de estudos técnicos que avaliem as condições geológicas e hidrogeológicas locais, bem como à apresentação de projetos construtivos e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida por profissional legalmente habilitado e registrado no CREA. Tais exigências decorrem da legislação ambiental e das normas técnicas aplicáveis, sendo indispensáveis para a aprovação dos protocolos junto ao IAT.

Ressalta-se que os serviços demandados possuem natureza técnica especializada, não se caracterizando como serviços comuns ou padronizados, uma vez que envolvem análise geológica detalhada, definição técnica dos pontos de perfuração, elaboração de projetos individualizados e conhecimento específico dos procedimentos administrativos exigidos pelo órgão ambiental estadual. Ademais, os locais previstos para implantação dos poços apresentam características geológicas distintas, o que reforça a necessidade de estudos



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

específicos para cada ponto, a fim de evitar perfurações improdutivas, desperdício de recursos públicos e possíveis impactos ambientais.

A contratação mostra-se imprescindível para a continuidade dos processos já protocolados no âmbito do Programa Água no Campo, visto que a ausência dos estudos locacionais, dos projetos geológicos e da anuência prévia inviabilizaria o avanço das etapas subsequentes, comprometendo a execução do programa e o atendimento às comunidades rurais beneficiadas. A implantação dos poços tem como finalidade mitigar situações recorrentes de escassez hídrica, especialmente em períodos de estiagem, assegurando o abastecimento de água para consumo humano e apoio às atividades desenvolvidas pelas famílias do meio rural.

Quanto à modalidade de contratação, considerando o valor global estimado de R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais), apurado por meio de pesquisa de preços junto a fornecedores especializados, a contratação enquadra-se no disposto no artigo 75, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 44/2023, sendo juridicamente cabível a dispensa de licitação. Destaca-se que a estimativa de preços observou os princípios da economicidade, razoabilidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a contratação dos serviços geológicos, por se tratar de medida técnica essencial, legalmente exigida e de relevante interesse público, necessária para garantir a efetividade do Programa Água no Campo, a segurança técnica dos empreendimentos e a ampliação do acesso à água potável nas comunidades rurais do Município de Laranjal/PR.

6 – DURAÇÃO DO CONTRATO, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA/EXECUÇÃO

Duração do contrato:

O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de 150 (cento cinquenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prazo considerado suficiente para a execução integral dos serviços técnicos especializados, incluindo a realização dos estudos locacionais, elaboração dos projetos geológicos construtivos, emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e protocolo das solicitações de anuência prévia junto ao Instituto Água e Terra – IAT.

Prazo de execução:

Os serviços deverão ser executados de forma contínua e concluídos no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da ordem de



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

serviço, compreendendo todas as etapas necessárias à completa execução do objeto contratado. Eventuais prorrogações somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica formal e desde que devidamente autorizadas pela Administração, nos termos da legislação vigente.

Local de execução:

Os serviços serão executados no Município de Laranjal/PR, especificamente nas localidades rurais indicadas nos protocolos do Programa Água no Campo, abrangendo os 07 (sete) pontos de perfuração previamente definidos, sem prejuízo de ajustes pontuais decorrentes de orientação técnica ou exigência do órgão ambiental competente. As atividades de campo ocorrerão nos respectivos locais de implantação dos poços, enquanto a elaboração dos estudos, projetos e demais documentos técnicos poderá ser realizada nas dependências da contratada.

Condições para execução e entrega dos serviços:

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, a legislação ambiental vigente e as exigências estabelecidas pelo Instituto Água e Terra – IAT. A contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado, com registro no CREA, responsabilizando-se pela emissão da respectiva ART.

Os produtos técnicos resultantes da contratação deverão ser entregues em meio físico e digital, contendo, no mínimo, os estudos locacionais, os projetos geológicos construtivos dos poços, os comprovantes de protocolo da solicitação de anuência prévia junto ao IAT e demais documentos exigidos para instrução dos processos administrativos.

A entrega dos serviços será considerada concluída após a análise e aceitação formal pela Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas Públicas, condicionada à verificação da conformidade técnica e documental dos produtos apresentados.

7- PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, conforme entrega do bem/prestação do serviço efetivada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente da emissão da nota fiscal.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6%



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

(seis por cento) ao ano. Além disso, a CONTRATADA poderá, a seu critério, interromper o fornecimento do bem ou a prestação do serviço até que a situação seja devidamente regularizada, sem que tal interrupção configure descumprimento contratual.

8. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor apresentar os seguintes documentos mínimos:

- a) registro comercial no caso de firma individual;
 - a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
 - a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
 - a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme parecer emitido pelo setor de contabilidade:

Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
00770	3.3.90.39.05.00-SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	03.004.04.122.0401.2015	00504	E
04890	3.3.90.39.05.00-SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	12.002.04.122.0401.2071	00000	E

10 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais), conforme pesquisa de mercado realizada pela Administração Municipal.

Para a definição do valor de referência desta contratação, cujo objeto consiste na contratação de serviços geológicos especializados para execução de estudos locacionais, elaboração de projetos geológicos construtivos e obtenção de anuências prévias para 07 (sete) poços tubulares profundos, no âmbito do Programa Água no Campo – IAT, foi realizada pesquisa formal de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 44/2023.

A pesquisa de preços contemplou a coleta de propostas junto a empresas e profissionais especializados na área de geologia e hidrogeologia, com experiência comprovada na elaboração de estudos e projetos para poços tubulares profundos e atuação junto ao Instituto Água e Terra – IAT. As propostas obtidas encontram-se devidamente juntadas aos autos e demonstram compatibilidade entre si, evidenciando a razoabilidade dos valores praticados no mercado para serviços de mesma natureza e complexidade.

Dentre os orçamentos apresentados, verificou-se que a proposta da empresa MK Soluções em Geologia, inscrita no CNPJ nº 54.247.050/0001-05, apresentou o menor valor global, no montante de R\$ 30.100,00, para a execução integral dos serviços, abrangendo a realização e o protocolo da solicitação de anuência prévia junto ao IAT, os estudos locacionais dos pontos de perfuração, a elaboração dos projetos geológicos construtivos e a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

A análise comparativa entre as propostas recebidas demonstra que o valor ofertado é compatível com os preços praticados no mercado, revela-se economicamente vantajoso para a Administração Pública e atende integralmente



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

às exigências técnicas e normativas estabelecidas para o objeto, não havendo indícios de sobrepreço ou inexequibilidade.

Dessa forma, considerando o valor global de R\$ 30.100,00, a contratação mostra-se tecnicamente adequada, financeiramente razoável e plenamente justificável sob os aspectos da economicidade, eficiência e interesse público, permitindo a continuidade dos protocolos do Programa Água no Campo e o atendimento das comunidades rurais beneficiadas.

A escolha da empresa MK Soluções em Geologia fundamenta-se em critérios objetivos, notadamente:

- Apresentação do menor valor global entre as propostas válidas obtidas;
- Atendimento integral ao escopo técnico exigido, incluindo estudos locais, projetos geológicos construtivos, anuência prévia e ART;
- Comprovação de habilitação técnica e profissional, com registro no CREA;
- Experiência compatível com serviços similares e atuação junto ao IAT;
- Regularidade jurídica, fiscal e cadastral, comprovada nos autos.

Considerando que o valor total da contratação enquadra-se no limite legal para dispensa de licitação por valor, nos termos do artigo 75, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, e diante da necessidade de viabilizar, de forma célere, as etapas técnicas indispensáveis à implantação dos poços tubulares profundos, resta plenamente justificada a contratação direta da empresa selecionada.

A presente justificativa observa os princípios da legalidade, planejamento, economicidade, eficiência, razoabilidade e supremacia do interesse público, assegurando que a contratação ocorra de forma técnica, transparente e compatível com o orçamento municipal, viabilizando o fortalecimento da política pública de abastecimento hídrico rural no Município de Laranjal/PR.

12- DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de subsidiar a contratação destinada à prestação de serviços geológicos especializados para execução de estudos locais, elaboração de projetos geológicos construtivos e obtenção de anuências prévias para 07 (sete) poços tubulares profundos, no âmbito do Programa Água no Campo – IAT, no Município de Laranjal/PR.



A pesquisa de preços foi conduzida de forma formal, objetiva e criteriosa, mediante consulta direta a empresas e profissionais especializados na área de geologia e hidrogeologia, com experiência comprovada na elaboração de estudos e projetos para poços tubulares profundos, bem como atuação junto ao Instituto Água e Terra – IAT, conforme propostas e mapa comparativo de preços devidamente juntados aos autos.

A metodologia adotada possibilitou a identificação de valores atualizados e compatíveis com o mercado, permitindo análise comparativa entre os preços praticados, o escopo técnico dos serviços ofertados, a abrangência das atividades incluídas — tais como estudos locacionais, projetos geológicos construtivos, protocolo da anuência prévia e emissão de ART — e a capacidade técnica dos proponentes, assegurando que os serviços a serem contratados atendam plenamente às necessidades da Administração Municipal.

Na análise das propostas apresentadas, foram considerados, de forma objetiva, os seguintes critérios:

- Valor global da proposta, visando à obtenção da opção mais vantajosa ao erário;
- Atendimento integral ao escopo técnico do objeto, conforme exigências do Programa Água no Campo e do IAT;
- Qualificação técnica e profissional do responsável pelos serviços, com registro no CREA e emissão de ART;
- Experiência comprovada na execução de serviços similares;
- Capacidade de execução dentro do prazo estipulado;
- Regularidade jurídica, fiscal e cadastral da empresa ou profissional proponente.

Após a análise comparativa das propostas e dos dados constantes no mapa de preços, verificou-se que a empresa MK Soluções em Geologia, inscrita no CNPJ nº 54.247.050/0001-05, apresentou proposta compatível e mais vantajosa, ofertando o menor valor global, no montante de R\$ 30.100,00, para a execução integral dos serviços demandados.

A proposta apresentada contempla todas as etapas necessárias à completa execução do objeto, com valores compatíveis e inferiores às médias apuradas no mercado para serviços de mesma natureza e complexidade, evidenciando razoabilidade, economicidade e vantajosidade, além de viabilizar o avanço dos protocolos junto ao IAT e a execução das etapas subsequentes do Programa Água no Campo.

Diante da análise realizada, constata-se que a proposta apresentada pela empresa MK Soluções em Geologia é a que melhor atende ao interesse público, por reunir condições adequadas de preço, conformidade técnica, habilitação



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

profissional e capacidade de execução, assegurando a viabilidade técnica dos poços tubulares profundos e o fortalecimento da política pública de abastecimento hídrico rural do Município de Laranjal/PR, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será feita pelo fiscal de contratos conforme portaria nº 33/2025.

LARANJAL-PR, 30 de janeiro de 2025.

Danilo Neves

Secretário Municipal de Planejamento e Políticas Públicas